



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 837

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Paraty:  
Faço saber que a Câmara-Municipal DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei:

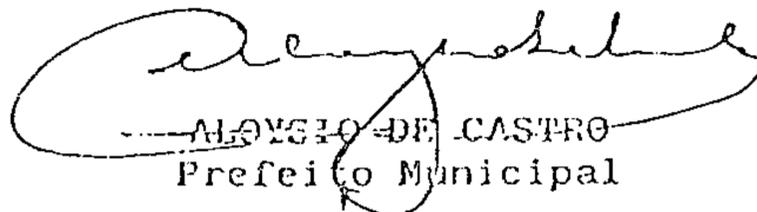
Artº. 1º - O Regime Jurídico Único do pessoal do serviço público municipal de Paraty é o Estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Paraty e restante legislação aplicável.

Artº. 2º - Somente serão admitidos novos funcionários para ocupar cargos regidos pelo Estatuto, permanentes ou em comissão.

Artº. 3º - Ficam mantidos os atuais servidores públicos, regidos pela CLT, estáveis, classificados em quadro próprio, vedadas / novas admissões por esse regime.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 10 de Dezembro de 1990.

  
ALOYSIO DE CASTRO  
Prefeito Municipal